



MANUAL DE PROCEDIMENTO

MPR/SRA-033-R00

**PUBLICIDADE DOS CONTRATOS ENTRE
CONCESSIONÁRIAS E PARTES RELACIONADAS**

08/2017



MPR/SRA-033-R00

REVISÕES

Revisão	Aprovação	Aprovado Por	Modificações da Última Versão
R00	11/08/2017	SRA	Versão Original

ÍNDICE

- 1) Disposições Preliminares, pág. 5.
 - 1.1) Introdução, pág. 5.
 - 1.2) Revogação, pág. 5.
 - 1.3) Fundamentação, pág. 5.
 - 1.4) Executores dos Processos, pág. 5.
 - 1.5) Elaboração e Revisão, pág. 6.
 - 1.6) Organização do Documento, pág. 6.
- 2) Definições, pág. 8.
 - 2.1) Expressão, pág. 8.
 - 2.2) Sigla, pág. 8.
- 3) Artefatos, Competências, Sistemas e Documentos Administrativos, pág. 9.
 - 3.1) Artefatos, pág. 9.
 - 3.2) Competências, pág. 9.
 - 3.3) Sistemas, pág. 9.
 - 3.4) Documentos e Processos Administrativos, pág. 9.
- 4) Procedimentos Referenciados, pág. 11.
- 5) Procedimentos, pág. 12.
 - 5.1) Verificar a Publicidade dos Contratos entre Concessionárias e Partes Relacionadas, pág. 12.
- 6) Disposições Finais, pág. 20.

PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DOS PROCESSOS

ÁREAS ORGANIZACIONAIS

1) Gerência de Informações e Contabilidade

- a) Verificar a Publicidade dos Contratos entre Concessionárias e Partes Relacionadas

GRUPOS ORGANIZACIONAIS

a) GEIC - Contabilidade

- 1) Verificar a Publicidade dos Contratos entre Concessionárias e Partes Relacionadas

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 INTRODUÇÃO

Trata-se da verificação dos preceitos constantes nos contratos de concessão acerca da publicidade dos contratos firmados entre as concessionárias e suas partes relacionadas.

O MPR estabelece, no âmbito da Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA, o seguinte processo de trabalho:

- a) Verificar a Publicidade dos Contratos entre Concessionárias e Partes Relacionadas.

1.2 REVOGAÇÃO

Item não aplicável.

1.3 FUNDAMENTAÇÃO

Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, art. 31 e alterações posteriores

Contratos de Concessão Aeroportuária

1.4 EXECUTORES DOS PROCESSOS

Os procedimentos contidos neste documento aplicam-se aos servidores integrantes das seguintes áreas organizacionais:

Área Organizacional	Descrição
Gerência de Informações e Contabilidade - GEIC	A GEIC é responsável por receber, fiscalizar e elaborar relatórios das informações estatísticas, tarifárias, financeiras e contábeis recebidas dos aeroportos; autorizar a utilização de sistema de arrecadação tarifária próprio pelos aeroportos concedidos; acompanhar a execução dos benefícios fiscais existentes para os aeroportos concedidos; manter o controle do inventário de bens reversíveis dos aeroportos concedidos; e por outras competências delegadas e atribuídas conforme a Portaria nº 455, de 8 de fevereiro de 2017.

Grupo Organizacional	Descrição
GEIC - Contabilidade	Grupo da GEIC formado pelos servidores da contabilidade I e II.

1.5 ELABORAÇÃO E REVISÃO

O processo que resulta na aprovação ou alteração deste MPR é de responsabilidade da Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA. Em caso de sugestões de revisão, deve-se procurá-la para que sejam iniciadas as providências cabíveis.

Compete ao Superintendente de Regulação Econômica de Aeroportos aprovar todas as revisões deste MPR.

1.6 ORGANIZAÇÃO DO DOCUMENTO

O capítulo 2 apresenta as principais definições utilizadas no âmbito deste MPR, e deve ser visto integralmente antes da leitura de capítulos posteriores.

O capítulo 3 apresenta as competências, os artefatos e os sistemas envolvidos na execução dos processos deste manual, em ordem relativamente cronológica.

O capítulo 4 apresenta os processos de trabalho. Para encontrar um processo específico, deve-se procurar sua respectiva página no índice contido no início do documento. Os processos estão ordenados em etapas. Cada etapa é contida em uma tabela, que possui em si todas as informações necessárias para sua realização. São elas, respectivamente:

- a) o título da etapa;
- b) a descrição da forma de execução da etapa;
- c) as competências necessárias para a execução da etapa;
- d) os artefatos necessários para a execução da etapa;
- e) os sistemas necessários para a execução da etapa (incluindo, bases de dados em forma de arquivo, se existente);
- f) os documentos e processos administrativos que precisam ser elaborados durante a execução da etapa;
- g) instruções para as próximas etapas; e
- h) as áreas ou grupos organizacionais responsáveis por executar a etapa.

O capítulo 5 apresenta as disposições finais do documento, que trata das ações a serem realizadas em casos não previstos.

Por último, é importante comunicar que este documento foi gerado automaticamente. São recuperados dados sobre as etapas e sua sequência, as definições, os grupos, as áreas organizacionais, os artefatos, as competências, os sistemas, entre outros, para os processos de trabalho aqui apresentados, de forma que alguma mecanicidade na apresentação das informações pode ser percebida. O documento sempre apresenta as informações mais atualizadas de nomes e siglas de grupos, áreas, artefatos, termos, sistemas e suas definições, conforme informação disponível na base de dados, independente da data de assinatura do documento. Informações sobre etapas, seu detalhamento, a sequência entre etapas, responsáveis pelas etapas, artefatos, competências e sistemas associados a etapas, assim como seus nomes e os nomes de seus processos têm suas definições idênticas à da data de assinatura do documento.

2. DEFINIÇÕES

As tabelas abaixo apresentam as definições necessárias para o entendimento deste Manual de Procedimento, separadas pelo tipo.

2.1 Expressão

Definição	Significado
GEIC-Contadores	Trata-se do grupo formado por servidores ligados à área contábil.
Partes Relacionadas	Partes Relacionadas: com relação à Concessionária e ao Acionista Privado, qualquer pessoa Controladora, Coligada e respectivas Controladas, bem como aquelas assim consideradas pelas Normas Contábeis em vigor;

2.2 Sigla

Definição	Significado
GEIC	Gerência de Informações e Contabilidade
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
SRA	Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos

3. ARTEFATOS, COMPETÊNCIAS, SISTEMAS E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS

Abaixo se encontram as listas dos artefatos, competências, sistemas e documentos administrativos que o executor necessita consultar, preencher, analisar ou elaborar para executar os processos deste MPR. As etapas descritas no capítulo seguinte indicam onde usar cada um deles.

As competências devem ser adquiridas por meio de capacitação ou outros instrumentos e os artefatos se encontram no módulo "Artefatos" do sistema GFT - Gerenciador de Fluxos de Trabalho.

3.1 ARTEFATOS

Não há artefatos descritos para a realização deste MPR.

3.2 COMPETÊNCIAS

Para que os processos de trabalho contidos neste MPR possam ser realizados com qualidade e efetividade, é importante que as pessoas que venham a executá-los possuam um determinado conjunto de competências. No capítulo 5, as competências específicas que o executor de cada etapa de cada processo de trabalho deve possuir são apresentadas. A seguir, encontra-se uma lista geral das competências contidas em todos os processos de trabalho deste MPR e a indicação de qual área ou grupo organizacional as necessitam:

Competência	Áreas e Grupos
Avalia detalhadamente a existência de contratos celebrados com Partes Relacionadas nas Demonstrações Financeiras.	GEIC - Contabilidade

3.3 SISTEMAS

Nome	Descrição	Acesso
SEI	Sistema Eletrônico de Informação.	https://sistemas.anac.gov.br/sei

3.4 DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ELABORADOS NESTE MANUAL

Não há documentos ou processos administrativos a serem elaborados neste MPR.

4. PROCEDIMENTOS REFERENCIADOS

Procedimentos referenciados são processos de trabalho publicados em outro MPR que têm relação com os processos de trabalho publicados por este manual. Este MPR não possui nenhum processo de trabalho referenciado.

5. PROCEDIMENTOS

Este capítulo apresenta o processo de trabalho deste MPR. Ao final de cada etapa, encontram-se descritas as orientações necessárias à continuidade da execução do processo. A versão do presente MPR está disponível de forma mais conveniente em versão eletrônica, onde pode(m) ser obtido(s) o(s) artefato(s) e outras informações sobre o processo.

5.1 Verificar a Publicidade dos Contratos entre Concessionárias e Partes Relacionadas

Acompanhamento dos Processos de firmamento de contrato com Partes Relacionadas, identificando se a publicidade estabelecida no contrato foi cumprida.

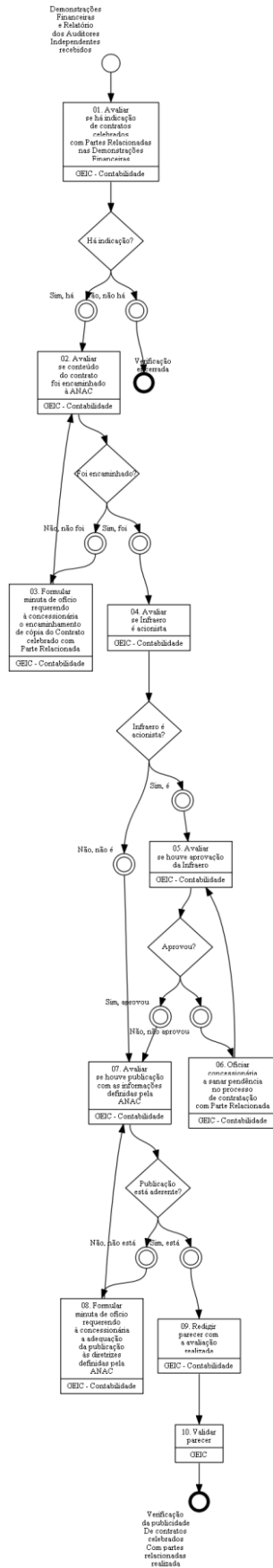
O processo contém, ao todo, 10 etapas. A situação que inicia o processo, chamada de evento de início, foi descrita como: "Demonstrações Financeiras e Relatório dos Auditores Independentes recebidos", portanto, este processo deve ser executado sempre que este evento acontecer. Da mesma forma, o processo é considerado concluído quando alcança algum de seus eventos de fim. Os eventos de fim descritos para esse processo são:

- a) Verificação da publicidade De contratos celebrados Com partes relacionadas realizada.
- b) Verificação encerrada.

A área envolvida na execução deste processo é a GEIC. Já o grupo envolvido na execução deste processo é: GEIC - Contabilidade.

Para que este processo seja executado de forma apropriada, é necessário que o(s) executor(es) possuam a seguinte competência: (1) Avalia detalhadamente a existência de contratos celebrados com Partes Relacionadas nas Demonstrações Financeiras.

Abaixo se encontra(m) a(s) etapa(s) a ser(em) realizada(s) na execução deste processo e o diagrama do fluxo.



01. Avaliar se há indicação de contratos celebrados com Partes Relacionadas nas Demonstrações Financeiras

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: GEIC - Contabilidade.

DETALHAMENTO: O GEIC-Contabilidade, indicado pelo GEIC, por ocasião do recebimento das Demonstrações Financeiras e do Relatório dos Auditores Independentes deverá verificar se existe indicação transações divulgadas nas Demonstrações Financeiras com Partes relacionadas.

De forma contextual deve ser ressaltado:

O Pronunciamento CPC 05 - Partes Relacionadas, indica como objetivo "assegurar que as demonstrações contábeis da entidade contenham as divulgações necessárias para chamar a atenção dos usuários para a possibilidade de o balanço patrimonial e a demonstração do resultado da entidade estarem afetados pela existência de partes relacionadas e por transações e saldos, incluindo compromissos, com referidas partes relacionadas":

18. Se a entidade tiver realizado transações entre partes relacionadas durante os períodos cobertos pelas demonstrações contábeis, a entidade deve divulgar a natureza do relacionamento entre as partes relacionadas, assim como as informações sobre as transações e saldos existentes, incluindo compromissos, necessárias para a compreensão dos usuários do potencial efeito desse relacionamento nas demonstrações contábeis. Esses requisitos de divulgação são adicionais aos referidos no item 17. No mínimo, as divulgações devem incluir:

- (a) montante das transações;
- (b) montante dos saldos existentes, incluindo compromissos, e:
 - (i) seus prazos e condições, incluindo eventuais garantias, e a natureza da contrapartida a ser utilizada na liquidação; e
 - (ii) detalhes de quaisquer garantias dadas ou recebidas;
- (c) provisão para créditos de liquidação duvidosa relacionada com o montante dos saldos existentes; e
- (d) despesa reconhecida durante o período relacionada a dívidas incobráveis ou de liquidação duvidosa de partes relacionadas.

18A. Valores incorridos pela entidade para a prestação de serviços de pessoal-chave da administração, que são fornecidos por entidade administradora separada, devem ser divulgados.

19. As divulgações requeridas no item 18 devem ser feitas separadamente para cada uma das seguintes categorias:

- (a) controladora;
- (b) entidades com controle conjunto da entidade ou influência significativa sobre a entidade que reporta a informação;

(c) controladas;
(d) coligadas;(e) empreendimentos controlados em conjunto (joint ventures) em que a entidade seja investidor conjunto;
(f) pessoal chave da administração da entidade ou de sua controladora; e
(g) outras partes relacionadas.

COMPETÊNCIAS:

- Avalia detalhadamente a existência de contratos celebrados com Partes Relacionadas nas Demonstrações Financeiras.

SISTEMAS USADOS NESTA ATIVIDADE: SEI.

CONTINUIDADE: caso a resposta para a pergunta "Há indicação?" seja "sim, há", deve-se seguir para a etapa "02. Avaliar se conteúdo do contrato foi encaminhado à ANAC". Caso a resposta seja "não, não há", esta etapa finaliza o procedimento.

02. Avaliar se conteúdo do contrato foi encaminhado à ANAC

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: GEIC - Contabilidade.

DETALHAMENTO: Conforme previsão contratual, a exemplo dos preceitos do contrato de SBKP:

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES

Seção I - Da Concessionária

Subseção IV - Das Informações

3.1.33. tornar públicos os contratos celebrados com Partes Relacionadas, nos termos estabelecidos pela ANAC.

Os termos para tornar públicos os contratos com Parte Relacionada foram estabelecidos no Ofício-Circular nº 03/2015/GTIC/SRA/ANAC, (nº SEI: 0375500), a saber:

- a) Enviar cópias dos contratos e aditivos celebrados com partes relacionadas, inclusive anexos;
- b) Enviar cópias das comunicações entre as concessionárias e a Infraero relativas a aprovação desses contratos pela empresa pública, conforme prevê o Acordo de Acionistas;
- c) Enviar atas de reunião do Conselho de Administração nas quais foram aprovadas a celebração dos contratos e aditivos;
- d) Registrar os contratos em cartório; e
- e) Publicar em seus portais na internet ementa dos contratos contendo descrição do objeto, caracterização das partes, prazo contratual, preço do contrato e os dados do registro em cartório. Após essa análise deverá dar prosseguimento à análise a depender do cumprimento ou não dos diretos acima.

Assim, o GEIC-Contabilidade deverá avaliar se tais preceitos foram seguidos e dar continuidade ao processo a depender da análise realizada.

CONTINUIDADE: caso a resposta para a pergunta "Foi encaminhado?" seja "sim, foi", deve-se seguir para a etapa "04. Avaliar se Infraero é acionista". Caso a resposta seja "não, não foi", deve-se seguir para a etapa "03. Formular minuta de ofício requerendo à concessionária o encaminhamento de cópia do Contrato celebrado com Parte Relacionada".

03. Formular minuta de ofício requerendo à concessionária o encaminhamento de cópia do Contrato celebrado com Parte Relacionada

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: GEIC - Contabilidade.

DETALHAMENTO: O membro do GEIC-Contabilidade deverá elaborar minuta de ofício explorando as inconsistências identificadas quanto ao envio e publicação dos contratos com Partes Relacionadas.

No SEI, o GEIC-Contabilidade deverá "ATRIBUIR" processo ao GEIC e inserir "ANOTAÇÕES" pertinentes.

Deverá também sinalizar ao GEIC, por e-mail, a existência desse documento no SEI e a necessidade de que o ofício seja validado.

O GEIC deverá analisar se a minuta de ofício está adequada, promover as adequações e ajustes necessários.

No SEI, depois de promover as adequações, o GEIC deverá "ATRIBUIR" o processo para a secretária, para que ela envie o ofício aos destinatários.

Por fim, a secretária deverá "ATRIBUIR" o processo ao GEIC-Contadores responsável, de forma que este possa aguardar a resposta da Concessionária.

CONTINUIDADE: deve-se seguir para a etapa "02. Avaliar se conteúdo do contrato foi encaminhado à ANAC".

04. Avaliar se Infraero é acionista

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: GEIC - Contabilidade.

DETALHAMENTO: Tendo em vista que em alguns contratos de concessão a Infraero não é acionista, o GEIC-Contabilidade deverá avaliar tal participação, pois o encaminhamento do processo se dará de forma distinta em cada um dos casos.

CONTINUIDADE: caso a resposta para a pergunta "Infraero é acionista?" seja "não, não é", deve-se seguir para a etapa "07. Avaliar se houve publicação com as informações definidas pela ANAC". Caso a resposta seja "sim, é", deve-se seguir para a etapa "05. Avaliar se houve aprovação da Infraero".

05. Avaliar se houve aprovação da Infraero

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: GEIC - Contabilidade.

DETALHAMENTO: Tendo o GEIC-Contabilidade identificado que a Infraero é acionista no contrato de concessão deverá avaliar se o contrato firmado com Parte Relacionada teve aprovação prévia do Conselho de Acionistas da Infraero.

Tal previsão também consta nas obrigações elencadas e informadas às Concessionárias por ocasião do Ofício-Circular nº 03/2015/GTIC/SRA/ANAC, (nº SEI: 0375500):

"b) Enviar cópias das comunicações entre as concessionárias e a Infraero relativas a aprovação desses contratos pela empresa pública, conforme prevê o Acordo de Acionistas;"

"c) Enviar atas de reunião do Conselho de Administração nas quais foram aprovadas a celebração dos contratos e aditivos;"

Após essa análise deverá dar encaminhamento ao processo.

CONTINUIDADE: caso a resposta para a pergunta "Aprovou?" seja "sim, aprovou", deve-se seguir para a etapa "07. Avaliar se houve publicação com as informações definidas pela ANAC". Caso a resposta seja "não, não aprovou", deve-se seguir para a etapa "06. Oficiar concessionária a sanar pendência no processo de contratação com Parte Relacionada".

06. Oficiar concessionária a sanar pendência no processo de contratação com Parte Relacionada

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: GEIC - Contabilidade.

DETALHAMENTO: Caso não seja comprovada a aprovação prévia da Infraero para firmamento de contrato com Parte Relacionada, deverá o GEIC-Contabilidade formular minuta de ofício explorando as inconsistências identificadas.

No SEI, deverá "ATRIBUIR" processo ao GEIC e inserir "ANOTAÇÕES" pertinentes.

Por fim, deverá sinalizar ao GEIC, por e-mail, a existência desses documentos no SEI e da necessidade de que o ofício seja analisado e após ajustes proceder com a assinatura.

Após assinatura, o GEIC, deverá "ATRIBUIR" processo à secretária que tratará da postagem do mesmo em via física e digital.

CONTINUIDADE: deve-se seguir para a etapa "05. Avaliar se houve aprovação da Infraero".

07. Avaliar se houve publicação com as informações definidas pela ANAC

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: GEIC - Contabilidade.

DETALHAMENTO: Tendo o contrato com Parte Relacionada sido firmado com anuência prévia da Infraero, ou tratando-se de contrato de concessão em que a Infraero não é acionista deverá ser observado se a publicação dos contratos seguiu as orientações indicadas no Ofício-Circular nº 03/2015/GTIC/SRA/ANAC, (nº SEI: 0375500), a saber:

- a) Enviar cópias dos contratos e aditivos celebrados com partes relacionadas, inclusive anexos;
- b) Enviar cópias das comunicações entre as concessionárias e a Infraero relativas a aprovação desses contratos pela empresa pública, conforme prevê o Acordo de Acionistas;
- c) Enviar atas de reunião do Conselho de Administração nas quais foram aprovadas a celebração dos contratos e aditivos;
- d) Registrar os contratos em cartório; e
- e) Publicar em seus portais na internet ementa dos contratos contendo descrição do objeto, caracterização das partes, prazo contratual, preço do contrato e os dados do registro em cartório.

Diante da avaliação realizada o GEIC-Contabilidade deverá dar andamento ao processo.

CONTINUIDADE: caso a resposta para a pergunta "Publicação está aderente?" seja "não, não está", deve-se seguir para a etapa "08. Formular minuta de ofício requerendo à concessionária a adequação da publicação às diretrizes definidas pela ANAC". Caso a resposta seja "sim, está", deve-se seguir para a etapa "09. Redigir parecer com a avaliação realizada".

08. Formular minuta de ofício requerendo à concessionária a adequação da publicação às diretrizes definidas pela ANAC

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: GEIC - Contabilidade.

DETALHAMENTO: O membro do GEIC-Contabilidade deverá elaborar minuta de ofício explorando as inconsistências identificadas quanto ao cumprimento das orientações repassadas pela ANAC inerentes aos contratos firmados com Partes Relacionadas.

No SEI, o GEIC-Contabilidade deverá "ATRIBUIR" processo ao GEIC e inserir "ANOTAÇÕES" pertinentes.

Deverá também sinalizar ao GEIC, por e-mail, a existência desse documento no SEI e a necessidade de que o ofício seja validado.

O GEIC deverá analisar se a minuta de ofício está adequada, promover as adequações e ajustes necessários.

No SEI, depois de promover as adequações, o GEIC deverá "ATRIBUIR" o processo para a secretária, para que ela envie o ofício aos destinatários.

Por fim, a secretária deverá "ATRIBUIR" o processo ao GEIC-Contadores responsável, de forma que este possa aguardar a resposta da Concessionária e novamente avaliar se as orientações repassadas pela ANAC foram seguidas.

CONTINUIDADE: deve-se seguir para a etapa "07. Avaliar se houve publicação com as informações definidas pela ANAC".

09. Redigir parecer com a avaliação realizada

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: GEIC - Contabilidade.

DETALHAMENTO: O GEIC-Contabilidade, embasado nos documentos apresentados e nas análises proferidas, deverá formular minuta de Parecer com a estruturação de todos os pontos avaliados quanto a obrigação contratual de tornar públicos os contratos celebrados com Partes Relacionadas, nos termos estabelecidos pela ANAC.

No SEI, deverá "ATRIBUIR" processo ao GEIC e inserir "ANOTAÇÕES" pertinentes.

Por fim, deverá sinalizar ao GEIC, por e-mail, a existência desses documentos no SEI e da necessidade de que o Parecer seja analisado e após ajustes proceder com a assinatura.

CONTINUIDADE: deve-se seguir para a etapa "10. Validar parecer".

10. Validar parecer

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: GEIC.

DETALHAMENTO: O GEIC deverá analisar se o Parecer está adequado aos dados que deram suporte ao processo, promover as adequações e ajustes necessários.

Nos casos em que o parecer conclua pela aderência aos termos estabelecidos pela ANAC quanto aos contratos com Partes Relacionadas o processo deverá ser incluído em um "BLOCO INTERNO" que verse sobre este tema e por fim o processo deverá ser "CONCLUÍDO".

CONTINUIDADE: esta etapa finaliza o procedimento.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de identificação de erros e omissões neste manual pelo executor do processo, a SRA deve ser contatada. Cópias eletrônicas deste manual, do fluxo e dos artefatos usados podem ser encontradas em sistema.